

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1º DE AGOSTO DE 1996

Aprova o conjunto de critérios e normas referentes ao PROEMPREGO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Resolução nº 104, de 17 de abril de 1996, resolve:

Art. 1º. Aprovar o conjunto de critérios e normas a serem praticados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nos financiamentos decorrentes do Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador - PROEMPREGO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alencar Naul Rossi
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 09 / 08 / 1996
PÁG.(s) : 15125
SEÇÃO 1